



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 533, DE 22 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais reajustados no importe de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

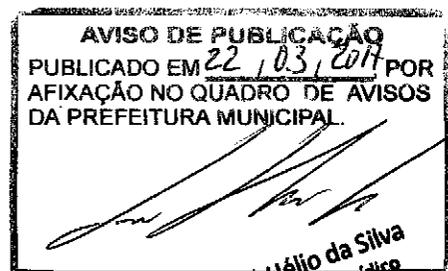
Art. 2º - O reajuste mencionado no art. 1º incidirá sobre o subsídio do mês de dezembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

São José da Barra/MG, 22 de março de 2017


PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



José Hélio da Silva
Procurador Jurídico
OAB/MG 97.638
Pref. Mun. de São José da Barra